

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EFETIVAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL DO N.º 002/2015.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maurilândia – GO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de provas para o preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combates às Endemias- ACE voltadas para atender as estratégias das atividades de saúde comunitária e de vigilância em saúde epidemiológica, conforme Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014,, Lei Orgânica do Município de Maurilândia - GO e Constituição Federal, o que faz mediante as condições abaixo descritas.

O presente processo seletivo visa selecionar 20 (vinte) candidatos para ocupar função pública de Agente Comunitário de Saúde - ACS e 15 (quinze) para ocupar função pública de Agente de Combate a Endemias – ACE, além da formação de cadastro de reserva para os cargos acima citados, para a Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia - GO, considerando a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e a Lei Municipal nº 04 de janeiro de 2015.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA**

1.2 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste processo seletivo estão descritas no Anexo II (Cronograma Completo).

1.3 - Este processo seletivo terá a validade de 02 (dois) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4 - O regime de trabalho é o Estatutário.

1.5 - No ato da inscrição o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme Anexo I do presente Edital.

1.6 - Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção.

1.7. As atribuições específicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

1.8. O cronograma de atividades é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.9. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas constam no **Anexo III** deste Edital.

1.10. O formulário para recurso é o constante no **Anexo IV** deste edital.

1.11. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo V** deste Edital.

1.12. O requerimento para atendimento especial para lactante é o constante no **Anexo VI** deste Edital.

1.13. Nos Quadros I e II estão especificados os cargos, as quantidades de vagas abertas, o cadastro de reserva técnica, a reserva para candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, a carga horária semanal e os vencimentos de cada cargo, da seguinte forma:

QUADRO I. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	Vagas	PNE	C.R.	C.H.	VENCIMENTOS R\$	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO
ACS – Vila Rezende	13	01	14	40hs	1014,00	✓ Residir na micro área da comunidade em que pretende atuar, há pelo menos 2 (dois) anos até a data da publicação do edital do processo seletivo; ✓ Ter, no ato da posse, Ensino Fundamental completo; ✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos
ACS – Centro					1014,00	
ACS – Bairro Flauzino					1014,00	
ACS – Parque São Lucas					1014,00	
ACS – Bairro Lorena					1014,00	
ACS – Loteamento Primavera					1014,00	
ACS – Loteamento Primavera					1014,00	
ACS – Bairro Nossa Sra da Guia	06	*	06	1014,00		
ACS – Bairro Lorena				1014,00		
ACS – Bairro Barra Bonita				1014,00		

QUADRO II. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ÁREA GEOGRÁFICA URBANA	Abrangência	Vagas	PNE	C.R.	C.H.	VENCIMENTOS R\$	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO
Urbana	ACE – Urbana	10	*	10	40	1014,00	✓ Ter, no ato da posse, Ensino Fundamental completo; ✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos
Rural	ACE – Rural	05	*	05	40	1014,00	

1.14. A prova referente ao presente Processo Seletivo será aplicada na cidade de Maurilândia no estado de Goiás.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 – As atribuições são aquelas estabelecidas no artigo 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS e ACE descritas no Anexo IV deste Edital.

3 - DO LOCAL DE TRABALHO, DA CARGA HORÁRIA e DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - O Local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Maurilândia-GO, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

3.2 - Carga Horária: 40 horas semanais.

4 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata esse Edital será investido no cargo, se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 137 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.112/1990;
- f) Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio, declaração de que não acumula cargo ou função pública;
- g) Não haver sofrido sentença criminal condenatória com trânsito em julgado que culmine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos cinco anos;
- h) Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- i) Possuir capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- j) Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;
- k) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do subitem 1.13 do quadro de vagas e os documentos constantes no subitem 13.17 deste Edital.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais:

5.1.1. Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.3. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade, localidade.

5.1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo desejado conforme quadro de vagas do item 1.13.

5.1.4.1. Caso o candidato tenha mais de uma inscrição efetivada, onde exista coincidência quanto ao período de realização das provas, dos cargos escolhidos, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.5. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;

5.1.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura de Maurilândia** e a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA** excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.1.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não admitido neste Edital.

5.1.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.1.9. Não será admitido ao candidato a alteração de emprego, após efetivação da inscrição.

5.1.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS (www.sigmapesquisas.com.br), no período das **10 horas do dia 06/03/2015 às 23h59min do dia 25/03/2015**, observado o horário de Brasília.

5.2.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física-CPF do candidato.

5.2.3. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento do valor de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto em qualquer agência bancária ou agências lotéricas.

5.2.4. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.

5.2.5. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do valor de inscrição.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.7. A **Prefeitura de Maurilândia e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.3. O nível de escolaridade e o valor da taxa de inscrição será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
FUNDAMENTAL COMPLETO	70,00 (Setenta reais)

5.3.1. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.3.2. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

5.4. Constatada alguma irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. Será disponibilizado ao candidato interessado computador com acesso à Internet e material para impressão de boleto bancário para realização de inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar os procedimentos nos termos deste Edital, nos horários das 07 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas exceto sábado, domingo e feriados, na ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIO ALVES (PETI).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, para cada Cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

6.4. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

6.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o **dia 25/03/2015**, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) **para o endereço da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** situado na Rua Agenor Diamantino, nº 1169, Parque Bandeirante, Rio Verde/GO, CEP 75.905-670, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. A Prefeitura de Maurilândia e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (**Anexo II**) indicado nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.9. Os documentos indicados no subitem 6.6 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 7.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

6.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

6.13. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

6.14. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

6.15. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.16. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo, serão convocados pela Prefeitura de Maurilândia, para perícia médica, com a

finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada

6.16.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.17. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

6.18. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.19. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

7. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A partir de **30/03/2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS (www.sigmapesquisas.com.br), na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS, pelo telefone (64) 3613-3700, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

8. DAS CANDIDATAS LACTANTES E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

8.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher no próprio formulário de inscrição especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo Seletivo.

8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

8.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.2. Das outras condições:

8.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar até o **dia 25/03/2015**, a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS, via SEDEX, ao seguinte endereço, Rua Agenor Diamantino, 1169, Parque Bandeirante, CEP 75905-670, Rio Verde – GO, o requerimento de condição especial (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

8.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (64) 3613-3700.

8.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no capítulo 9 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

8.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9 – DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas na cidade de Maurilândia/GO, na data provável de **26 de abril de 2015**.

9.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

9.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

9.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS (www.sigmapesquisas.com.br), a partir de **10/04/2015**.

9.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

9.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

9.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.13. A inclusão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

9.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

9.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.23. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.24. Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.26. A **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

9.27. A **Prefeitura de Maurilândia** e a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

9.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

9.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

9.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

9.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

9.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de emprego e local de realização das provas.

9.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar a sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.

9.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.39.2. O candidato somente poderá sair da sala com seu Caderno de Questões, após transcorrido o tempo de 3:45 (três horas e quarenta e cinco minutos)

9.40. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.19, alínea “b” deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.39 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 10.39 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 9.36;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) descumprir as normas e os regulamentos durante a realização das provas.

9.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.45. Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

9.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

9.47. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisa.com.br, em até 72 horas após a aplicação da mesma.

9.48. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisa.com.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.49. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisa.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.50. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisa.com.br, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (64) 3613-3700, de segunda a sexta-feira (úteis), das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

10. DA REALIZAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, sendo:

1ª etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha

2ª etapa: Prova Prática

10.2 As provas serão divididas conforme mostra o Quadro III:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

QUADRO III. NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL COMPLETO.

CARGOS	PROVAS DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR QUESTÃO	PONTOS PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
Total		50	2,0	100

b) Prova Prática:

Será realizado um curso introdutório de formação inicial e continuada de 40 (quarenta) horas aula, tendo como base, os parâmetros estabelecidos, pelo Ministério da Saúde observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação. Ao final do curso, será aplicada uma avaliação final constituída de 10 (dez) questões, sendo 09 (nove) questões objetivas que apresentam, cada uma, 04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta e 01 (uma) questão subjetiva. Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto, a questão subjetiva valerá 3,0 (três) pontos, sendo aplicado uma nota que valera de 0 (zero) a 12 (doze) pontos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, , segundo os critérios estabelecidos em todas as etapas deste Edital.

11.2. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentem com a mesma nota, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obter maior nota na prova de português;
- d) Tiver mais idade.

11.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

11.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.

11.5. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no site da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.br e no Diário Oficial do Município.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação Final

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) questões das provas objetivas de múltipla escolha e aos gabaritos preliminares;
- c) resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- d) resultado da prova de títulos.

12.2. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, ininterruptamente (horário oficial de Brasília), contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.com.br e seguir as instruções nele contidas.

12.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.com.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 12.4.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a **SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS**, via SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) Rua Agenor Diamantino, 1169 – Parque Bandeirante – Rio Verde – GO–75905.670, com o título de **“RECURSO – MAURILÂNDIA” (especificar a fase)**.

12.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 12.3 e 12.4.

12.6. O candidato que desejar interpor recurso por fase do Processo Seletivo, relativamente ao subitem 12.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

12.7. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante registro pelo Correio da data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.8. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

12.9. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

12.10. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

12.11. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.12. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor despreze a banca examinadora.
- h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

12.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

12.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.17. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.com.br, o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

12.18. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Maurilândia e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

13.2. A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação,

limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

13.3. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar sua nomeação por meio da publicação realizada em um jornal de grande circulação no Município.

13.4. O envio de telegramas tem caráter meramente supletivo, independentemente de publicação em um jornal de grande circulação no Município, e o não recebimento da correspondência não invalida, em hipótese alguma, o Processo Seletivo ou qualquer de suas etapas.

13.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.

13.6. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica, e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente.

13.7. A Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO, por meio de sua Junta Médica, após a análise do exame clínico, psicológico ou psiquiátrico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato inscrito para o exercício do Cargo.

13.8. As decisões do Serviço Médico da Maurilândia/GO, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.9. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

13.9.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

13.9.2. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO, durante a inspeção de saúde, em complementação ao exame clínico.

13.10. Não será nomeado o candidato considerado inapto nos exames médicos.

13.11. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do Exame Médico na data e horário agendado pela Prefeitura e comunicado previamente ao candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

13.12. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

13.13. O candidato aprovado no Processo Seletivo poderá desistir da nomeação definitivamente ou temporariamente.

13.13.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo, através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fato comprovado pela Prefeitura de Maurilândia/GO através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.13.2. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória para o respectivo Cargo.

13.14. O provimento dos cargos que ficarem vagos e das vagas que forem criadas por Lei, após a publicação deste Edital, será feito observando-se o estabelecido no Capítulo I do presente Edital.

13.15. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.16. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, deverá apresentar-se munido dos documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos nestes Edital.

13.16.1. A convocação que trata o subitem 13.16 será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato, que será comunicado por meio de telegrama.

13.17. Os candidatos após comparecimento e ciência da convocação citada nos subitens 13.16, terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a) Certidão de Casamento, se for o caso;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Caracterização de Deficiência - CADE, emitido pelo órgão estadual competente ou outro designado pelo Município, se for o caso;
- d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego (se tiver);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos solteiros ou estudantes (se tiver);
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado, para fins de pagamento de remuneração;
- h) Comprovante de Residência;

- i) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda);
- j) Declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal, especificando-o(os);
- k) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no subitem 1.13 do Quadro de Cargos: Registro profissional ou histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de curso;
- l) Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
- m) Resultado do Laudo Médico Pericial – REM – emitido pelo médico perito credenciado pelo Município, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;
- n) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- o) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente – colorida);
- p) Carteira de Habilitação, se for o caso;
- q) Certidões negativas de distribuição e de execução criminais, nas Justiças Federal e Estadual;
- r) Atestados de Antecedentes Criminais.

13.18. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias.

13.19. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

13.20. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da nomeação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.21. É vedada a contratação de pessoas que já tem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO, exceto para aqueles aprovados no Processo Seletivo para outra função, mas, só terão direito a nomeação e tomar posse no cargo recém aprovado, se antes renunciar o direito ao vínculo anterior

13.22. As pessoas que forem convocadas para o ingresso no serviço público, serão admitidas na forma da Lei Municipal, e as contribuições previdenciárias serão em favor da empresa escolhida pela Prefeitura Municipal Maurilândia.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.com.br e um jornal de grande circulação no Município, quando for o caso.

14.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS www.sigmapesquisas.com.br, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas Processos Seletivos anteriores.

14.6. A Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.7. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo poderá ser obtida no Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS, pelo telefone (64) 3613-3700, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário oficial de Brasília) ou através do site www.sigmapesquisas.com.br no fale conosco.

14.8. A Prefeitura Municipal de Maurilândia e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

14.9. A Prefeitura Municipal de Maurilândia e a SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros; e

f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.10. É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.11. Após a homologação dos Resultados, solicitar a atualização dos dados cadastrais a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maurilândia.

14.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. O candidato nomeado para cargo de provimento efetivo nas carreiras da Prefeitura Municipal de Maurilândia/GO ficará sujeito, durante o período de 18 (dezoito) meses, a estágio probatório ao longo do qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo.

14.14. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para a posse e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

14.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados.

14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Maurilândia e pela SIGMA CONSULTORIA E PESQUISAS.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maurilândia – GO, 26 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Descrições Primárias: Desenvolver e executar atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente. Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar com agravo à saúde à USF; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Equipe de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, gestantes e demais grupos de risco; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle das doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho na Unidade de saúde da Família; realizar atividades de vigilância epidemiológica e controle de doenças; Verificada necessidade do serviço poderá dirigir carro ou moto desde que esteja devidamente habilitado, executar tarefas afins.

Descrições Secundárias: Dirigir veículo público, caso necessário, para atendimento das atividades inerentes ao cargo, desde que devidamente habilitado. Devendo responsabilizar-se pela preservação e conservação do veículo, por eventuais danos morais ou patrimoniais por ele causado a terceiros, respondendo pelo pagamento das multas eventualmente atribuídos ao veículo em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do servidor.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Descrições Primárias: Realizar visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios e imóveis em geral, no meio urbano e rural, para orientações, identificações, tratamento de focos de vetores e eliminação de pragas; realizar pesquisa larvária em imóveis, armadilhas e pontos estratégicos para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de zona em que atua; coletar material para exame laboratorial de vigilância ambiental; desempenhar funções no Canil, Curral e Gatil Municipal e serviços de vigilância ambiental a serem criados; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual adequada para cada situação; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento, controle de endemias e melhorias do ambiente; elaborar relatórios e participar de reuniões para discussão e avaliação do trabalho; encaminhar aos serviços de saúde, os casos suspeitos de doenças de notificação compulsória; realizar atividades contempladas nos sistemas de informações em

saúde, a fim de dar suporte aos serviços de campo e obedecer o fluxograma de envio de datas; executar ações de prevenção e política sanitária sistemática de acordo com a programação elaborada pelos técnicos do Departamento de Vigilância Ambiental; inspecionar estabelecimentos alvo de licenciamento ambiental e investigar denúncias; adotar medidas para melhorar as condições sanitárias do meio ambiente; atuar em cooperação técnica com funcionários de outras esferas da Administração Pública em assuntos relativos à Vigilâncias Ambiental; conhecer e cumprir o Código Tributário e de Postura Municipal; lavrar notificações, intimações, autos de infração, documentos de lançamentos das taxas ambientais; Verificada necessidade do serviço poderá dirigir carro ou moto desde que esteja devidamente habilitado, realizar atividades afins à área de Vigilância Ambiental, com relação a solo, ar, água e controle de endemias.

Descrições Secundárias: Dirigir veículo público, caso necessário, para atendimento das atividades inerentes ao cargo, desde que devidamente habilitado. Devendo responsabilizar-se pela preservação e conservação do veículo, por eventuais danos morais ou patrimoniais por ele causado a terceiros, respondendo pelo pagamento das multas eventualmente atribuídos ao veículo em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do servidor

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO II
CRONOGRAMA COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO	
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2015	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	03/02/2015
Início das Inscrições	06/03/2015
Solicitação de isenção do valor da inscrição	06/03 a 10/03/2015
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	14/03/2015
Recurso contra o indeferimento da isenção	15/03 a 16/03/2015
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	22/03/2015
Término das Inscrições	25/03/2015
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/03/2015
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	14/04/2015
Realização da Prova Objetiva	26/04/2015
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	28/04/2015
Período para entrega dos recursos contra a Prova Objetiva	29/04 a 30/04/2015
<ul style="list-style-type: none"> ● Divulgação das respostas aos recursos contra a Prova Objetiva ● Divulgação das notas da Prova Objetiva 	20/05/2015
Resultado Final do certame	01/06/2015



**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO III**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

Para o emprego de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. Ortografia. Acentuação gráfica. Separação silábica. Classes de palavras. Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Sistemas lineares do 1º grau. Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. Probabilidade. Estatística. Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AI DS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCDD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO IV**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Comissão Supervisora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Maurilândia / GO
Processo Seletivo – Edital nº 001/2014

Nome completo – Candidato:	
Nº de Inscrição e CPF:	
Cargo:	Data de nascimento:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital () Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
() Inscrições (erro na grafia do nome) () Inscrições (omissão do nome – acrescentar Xerox boleto quitado)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
() Indeferimento Laudo Médico () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outro. Especificar_

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: _____ / ___ / ___

Assinatura: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO V
REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) Candidato(a) _____ CPF nº; _____ candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Maurilândia-Goiás, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o (a) referido (a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo _____ de _____ deficiência _____ de _____ que portador: _____ ,
Código _____ correspondente _____ da (CID) _____ ,
Nome _____ e CRM _____ do médico responsável pelo laudo _____ ,

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com x no quadriculo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou CUIDADO ESPECIAL: .

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL N° 002/2015
ANEXO VI
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular () _____ E-mail: _____

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da prova do Processo Seletivo.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

_____/_____/_____

(Data)

(Assinatura)